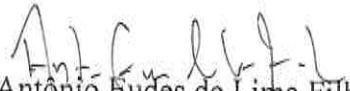




**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2404.01/2019**



Aos 04 dias do Julho de 2019, às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, com endereço a Av. São João, 75, Centro, CEP 62.150-000, Santana do Acaraú – CE, os membros da Comissão de Licitação desta Prefeitura, composta por: Antônio Eudes de Lima Filho – Presidente, Antônio Magela de Silva Brandão e Yuri Cavalcante Magalhães – membros, reuniram-se para realizar a abertura e julgamento das propostas dos licitantes habilitados da Concorrência Pública supracitada que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO UNITÁRIO DA TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ – SEINFRA, TABELA DE CUSTO VERSÃO 026.1, TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA COM BDI 26,80% (VINTE E SEIS VIRGULA OITENTA POR CENTO) PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA POR DEMANDA, COMPREENDENDO REPAROS E ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS E PRAÇAS PÚBLICOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ-CE.** Abertos os trabalhos verificou-se que nenhum dos interessados ao certame se fez presente ao certame. Em seguida o Presidente procedeu à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes habilitados em seguida foram rubricados e analisados pela comissão de licitação onde foram declaradas “classificadas” conforme exigências edilícias. Desta forma as propostas ficam classificadas da seguinte forma: 1º Construtora Morfeu Ltda, CNPJ: 32.526.831/0001-98 apresentou um desconto de 3% (três por cento); 2º Planalto Timbó Construções e Serviços Eireli-Me, CNPJ: 24.269.824/0001-20, apresentou um desconto de 1% (um por cento). Portanto fica declarada vencedora do certame a empresa **Construtora Morfeu Ltda** por maior desconto apresentado. Dessa forma, a Comissão de Licitação fará a publicação do resultado deste julgamento, ficando aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei de Licitações, a ser contados a partir da publicação. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação. Santana do Acaraú - Ceará, 04 de julho de 2019.

  
Antônio Eudes de Lima Filho  
Presidente

  
Antônio Magela da Silva Brandão  
Membro

  
Yuri Cavalcante Magalhães  
Membro